



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 01/2010

CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE TÉCNICOS AGRÍCOLAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 13.422 de 05/04/2010, alterada pela Lei Estadual n.º 13.426 de 05/04/2010, com a redação dada pela Lei 13.483 de 02/07/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 47.501 de 25 /10/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 26/10/2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições do cargo de Técnicos Agrícolas para o ano de 2010, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

I – DAS NECESSIDADES

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

1. Atribuições:

- Auxiliar os professores , nas aulas práticas;
- Organizar o trabalho nas Unidades Educativas relativas à manutenção e organização das mesmas;
- Promover, de acordo com o planejamento de cada unidade, e sob supervisão do Coordenador de Curso e/ou Professor da Competência, a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento de cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
- Planejar, junto aos professores, a execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais;

- Orientar os serviços de apoio agropecuário a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
- Fazer a coleta e amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
- Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, comunicando e propondo, ao Coordenador, alternativas de solução;
- Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura;
- Preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
- Orientar o coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- Treinar e conduzir equipes de execução de serviços de obras de sua modalidade;
- Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- Coletar dados de natureza técnica, desenhar detalhes de construções rurais. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalação e mão-de-obra;
- Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
- Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
- Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- Executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional sempre que solicitado;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Colaborar na organização de exposições e eventos rurais quando houver participação da escola;
- Nas funções da pecuária: auxiliar os professores na execução e demonstração de práticas operatórias e tratamento de animais,

controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição do alimento;

- Fazer transfusões de sangue;
- Proceder à tuberculização e ao exame de soro-aglutinação para verificar as moléstias;
- Extrair sangue para fins de exames;
- Colaborar em experimentação zootécnica;
- Executar outras tarefas inerentes à sua especialização.

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 13.422, de 05/04/2010 e alterações e nos termos do Decreto n.º 47.501 de 25/10/2010..

3. Remuneração, nos termos do art.2º Lei n.º 13.422 de 05/04/2010.

III – DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenarias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

5ª CRE – PELOTA

R. Barão de Butuí, 396 • CEP 96110-330

6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL

Rua Ernesto Alves, 887 • CEP 96810-060

7ª CRE – PASSO FUNDO

Rua Saldanha Marinho, 478 • CEP 99010-150

11ª CRE – OSÓRIO

Rua Barão do Rio Branco, 221.

13ª CRE - BAGÉ

Av. Sete de Setembro, 1264 • CEP 96400-000

14ª CRE- SANTO ÂNGELO

Rua Br. de Santo Ângelo, 832 • CEP 96400-000

15ª CRE- ERECHIM

Praça da Bandeira, S/N / Centro • CEP 99700-000

17ª CRE – SANTA ROSA

Rua Borges de Medeiros, 806 • CEP 98900-000

20ª CRE- PALMEIRA DAS MISSÕES

Av. Independência, 836 • CEP 98300-000

21ª CRE – TRÊS PASSOS
Av. Borges de Medeiros, 207

24ª CRE- CACHOEIRA DO SUL
R. Ramiro Barcelos, 2762 - CEP: 96.508-070

25ª CRE – SOLEDADE
R. Dr. Flores, 152 • CEP 99300-000

28ª CRE – GRAVATAÍ
Av. Cel. Fonseca, 627 • CEP

32ª CRE- SÃO LUIS GONZAGA
Rua Venâncio Aires, 2418 • CEP 97800-000

35ª CRE- SÃO BORJA
Av. Presidente Vargas, 2637 • CEP 97670-000

39ª CRE- CARAZINHO
Av. Flores da Cunha, 1082 • CEP 99500-000

1. PERÍODO :

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 04 a 10/11/2010, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h;

1.2 - O candidato poderá inscrever-se em um só município.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO :

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- – não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- – estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- – Escolaridade: Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária ou Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura ou Técnico Agrícola

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO :

- Deverá ser entregue, em envelope, na CRE de inscrição ou enviado por “SEDEX”, cópia reprográfica dos documentos;
- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Diploma de Técnico de Nível Médio);
- Comprovante do tempo de experiência na função (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho);
- Comprovante de Cursos de Qualificação na área de inscrição, de no mínimo 40 horas, considerando os últimos 10 anos;
- Diploma de Especialização na área de inscrição.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS :

- Possuir escolaridade exigida para a função;
- Comprovar experiência na função;
- Sorteio público (em caso de empate).

2. PONTUAÇÃO :

- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos e comprovantes apresentados pelo candidato;
- A prática poderá ser comprovada através de cópia da carteira de trabalho ou atestado fornecido pelo empregador, devidamente autenticado em cartório;
- Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de 6 (seis) meses, contínuos ou não.

3. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO :

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE :

- Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado

no Diário Oficial do Estado, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL :

- Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório.

V – DA ADMISSÃO

1. Obedecida a rigorosa ordem de classificação, a contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital;
2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama;
3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação;
4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição;
2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital;
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do Ensino Profissional, SUEPRO/SE.(Fone 32884988);
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereço;
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes;
6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas;

7. Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão recebidos portanto, não serão classificados.

8. A validade deste cadastro será de dois anos.

Anexo I – Das Necessidades

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO

São Leopoldo

5ª CRE – PELOTAS

Canguçu

São Lourenço do Sul

6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL

Encruzilhada do Sul

7ª CRE – PASSO FUNDO

Guaporé

Lagoa Vermelha

11ª CRE – OSÓRIO

Osório

13ª CRE – BAGÉ

Caçapava do Sul

14ª CRE – SANTO ÂNGELO

Guarani das Missões

15ª CRE – ERECHIM

Erechim

Viadutos

17ª CRE – SANTA ROSA

Santa Rosa

20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES

Palmeira das Missões

21ª CRE – TRÊS PASSOS

Bom Progresso

24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL

Cachoeira do Sul

25ª CRE – SOLEDADE

Espumoso
Fontoura Xavier

28ª CRE – GRAVATAÍ
Cachoeirinha
Viamão

32ª CRE – SÃO LUIS GONZAGA
Santo Antonio das Missões
São Luis Gonzaga

35ª CRE – SÃO BORJA
Maçambará

39ª CRE – CARAZINHO
Carazinho

ANEXO II - Títulos e Pontuação

Contratação Emergencial de Técnico Agrícola

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---------------------------|-------------------------|
| 1. Possuir Ensino Médio Técnico | 10 | 10 |
| 2. Possuir Especialização na área | 10 | 40 |
| 3. Experiência comprovada para a função | 5 (para cada 6 meses) | 100 |
| 4. Possuir Curso de Qualificação na área | 5 (para cada curso) | 50 |
| TOTAL | | 200 |

Porto Alegre, 28 de outubro de 2010.

Ervino Deon
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE